

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** o pedido de permuta do Dr. Yuri Cavalcante Magalhães;

**RESOLVE** designar os Juízes abaixo discriminados para responder pelo Plantão da seguinte forma:

DATA	DIA	HORÁRIO	JUIZ SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA	SECRETARIA
12/01/13	sábado	06:00 às 18:00	Dra. Rosália Gomes dos Santos	4ª Vara de Sucessões
26/01/13	sábado	06:00 às 18:00	Dr. Yuri Cavalcante Magalhães	14ª Vara de Família

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de Janeiro de 2013**

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO  
JUIZ DIRETOR

#### **PORTARIA Nº. 45/2013**

O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito José Krentel Ferreira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** o expediente de nº 8500633-16.2013.8.06.0001 de interesse do Juiz de Direito Titular da 8ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues, que trata do pedido de interrupção de férias;

**RESOLVE** revogar, em parte, a Portaria nº 778/12-DF, a partir desta data, que designou o Dr. Joaquim Vieira Cavalcante Neto para responder junto à 8ª Vara da Fazenda Pública.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 21 de Janeiro de 2013.**

JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO  
JUIZ DIRETOR

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 05/2013**

**EMENTA:** Regulamenta eleição para indicação de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais especialmente conferidas no artigo 10, II c/c o artigo 12, XIII. ambos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 26, II, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 28, 31, X, "a" , e 33, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008; e art. 31, II, "h", da Lei Complementar nº 100, de 02 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membro do Ministério Público Estadual para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 130-A, III, da Constituição Federal/88 c/c o art. 2º da Lei Federal nº 11.372/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo nº 00071/2013-2, contendo o ofício circular PGR/GAB/Nº 29, no qual o Exmo. Sr. Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos - Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, solicita a indicação de membro do Ministério Público do Estado do Ceará para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP até o dia 08 de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as disposições do artigo 31, inciso X, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008; e art. 31, II, "h", da Lei Complementar nº 100, de 02 de agosto de 2011, o processo de escolha dos membros do Ministério Público para comporem o Conselho Nacional do Ministério Público dar-se-á por meio de eleição da classe;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A eleição para a escolha e indicação de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público -CNMP será convocada mediante edital específico para este fim.

Parágrafo único - A indicação deverá recair sobre um único nome, realizada pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de lista tríplice elaborada pelos integrantes da carreira.

Art. 2º - O direito a voto é facultado a todos integrantes da carreira em atividade, que votarão para formação de lista tríplice para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º. - São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, cumulativamente, mais de trinta e cinco (35) anos

de idade e que tenham completado mais de dez (10) anos na respectiva carreira, observadas as restrições legais, na forma prevista no artigo 1º da Lei n.º 11.372, de 28/11/2006 e artigo 103-B, caput, da Constituição Federal e artigo 31, "b", da Lei Complementar n.º 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008; e art. 31, II, "h", da Lei Complementar n.º 100, de 02 de agosto de 2011;

Art. 4º - Somente poderá concorrer à eleição para elaboração da lista tríplice o membro do Ministério Público que se inscrever como candidato, mediante requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, devidamente apresentado no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, na rua Assunção, n.º 1100, bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE.

Art. 5º - A cédula de votação constará os nomes dos candidatos habilitados, dispostos conforme sorteio.

§ 1º - O voto é plurinominal e os 03 (três) candidatos mais votados comporão a lista.

§ 2º - Cada cédula eleitoral para a votação presencial será rubricada pelo Secretário da Comissão Eleitoral para esse fim designado.

§ 3º - É admitido o voto por via postal, conforme previsão do art. 10, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 72/2008, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 240, de 16/12/2008.

§ 4º - Para viabilizar o voto via postal, serão enviadas cédulas eleitorais, via intranet, em PDF, para todos os integrantes da carreira em atividade, constando a assinatura digital do Secretário da Comissão Eleitoral.

§ 5º - O voto por via postal deverá ser postado na Comarca de atuação do eleitor e recebida na unidade de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, até o horário de encerramento da votação.

§ 6º - Os Promotores de Justiça com atuação no interior do Estado ficam autorizados a se deslocarem para Fortaleza para participação na votação, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça e sem prejuízo para suas funções.

Art. 6º - Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será designada Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, dentre Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, sendo presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo no cargo.

Art. 7º - Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas possuam anotação ou sinal que identifiquem o eleitor.

Art. 8º - Encerradas a votação e a apuração, serão imediatamente proclamados os membros do Ministério Público que integrarão a lista tríplice para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único - Havendo empate, será considerado eleito o membro do Ministério Público mais antigo no cargo. Persistindo a igualdade, o mais antigo na carreira e, sucessivamente, o mais idoso.

Art. 9º - Os incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público realizada aos 22 de janeiro de 2013, no plenário Dr. Guido Furtado Pinto, em Fortaleza. Registre-se e Publique-se.**

**Benon Linhares Neto**

Procurador de Justiça e Conselheiro

Presidente do CSMP em exercício

#### PAUTA DE JULGAMENTO – CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SERÃO JULGADOS PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PLENÁRIO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, SITUADO À RUA ASSUNÇÃO, 1100, FORTALEZA-CE, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2013, QUARTA-FEIRA, ÀS 09 (NOVE) HORAS, OS SEGUINTE PROCESSOS:

#### RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PARA JULGAMENTO:

A Secretaria dos Órgãos Colegiados esclarece que as matérias foram distribuídas aos Relatores por processo, na ordem de antiguidade, sendo que os processos que contém questões equivalentes, possuindo, por conseguinte, a mesma matéria, foram distribuídos por conexão a um mesmo Relator.

A distribuição dos processos foi registrada na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, na data de 22 de janeiro de 2013.

#### RELATORA: DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA

	<b>Processo n°</b>	<b>Interessado(a)(s)</b>	<b>Data da distribuição</b>
<b>01</b>	26843/2012-6	João Vicente Nunes Rêgo	22/01/2013
<b>02</b>	26870/2012-9 (27012/2012-7)	Anna Paula Pinto Cavalcante, Eunice Clécia Colares e Vlândia Maria Oliveira de Pontes.	22/01/2013
<b>03</b>	26884/2012-0	Rodrigo Moreira do Nascimento	22/01/2013
<b>04</b>	26939/2012-2	Mirele da Costa Serpa	22/01/2013
<b>05</b>	26949/2012-1	Manuel Maurício de Lima	22/01/2013
<b>06</b>	26952/2012-5	Jairo Pereira Pequeno Neto	22/01/2013
<b>07</b>	26954/2012-1	Fábio Nogueira Cavalcante	22/01/2013
<b>08</b>	26964/2012-0	Maria Michelle Gomes da Silva	22/01/2013
<b>09</b>	26983/2012-0	Davi Carlos Fagundes Filho	22/01/2013
<b>10</b>	27039/2012-0	Paloma Sakalem	22/01/2013
<b>11</b>	27045/2012-7	Thiago Freitas Camelo	22/01/2013
<b>12</b>	27046/2012-5	Ericson da Costa Curcio	22/01/2013
<b>13</b>	27047/2012-3	Teomar Almeida de Oliveira	22/01/2013
<b>14</b>	27052/2012-3	Eduardo de Carvalho Veras	22/01/2013